LEI Nº 2.873/90

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTARES

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de Cr$160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros), nas dotações orçamentárias em que se fizerem necessárias as suplementações.

Art. 2º - A Suplementação das dotações orçamentárias serão procedidas por decreto do Executivo.

Art. 3º - As despesas das suplementações serão debitadas no excesso de arrecadação do corrente exercício ou em transferências de dotações.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, 06 DE SETEMBRO DE 1990.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal